

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.733.848-0

DATA:27/03/2025

PARECER CEE/CES n.º 106/2025

APROVADO EM 07/10/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Música – Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela UEM.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVET

EMENTA: Renovação de reconhecimento e alteração de turno concedida pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses de 31/01/2025 até 30/07/2028. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício Seti/CES/GS n.º 613/2025 (fl. 405), de 27/08/2025, e Informação Técnica n.º 87/2025-Seti/CES/GS (fls. 403 a 404), de 26/08/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Música – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, mediante Ofício n.º 183/2025 – GRE/UEM, de 27/03/2025. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, n.º 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/1969, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109, de 28/01/1970, D.O.E. de 30/01/1970, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/1976, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/1991. A instituição foi recredenciada mediante Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/20, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.733.848-0

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decretos Estaduais:

Reconhecimento:

- Bacharelados em Instrumento, Canto e Regência: n.º 46/2007, de 31/01/2007.

- Bacharelado em Composição: n.º 8.398/13, DOE de 20/06/2013.

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 73/2021, DOE de 11/06/2021, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 54/2021, de 13/05/2021, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 31/01/2021 até 30/01/2025. (fl. 02)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Música – Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A instituição protocolizou o pedido de renovação de reconhecimento do curso em 27/03/2025, sendo que a Resolução Seti n.º 73/2021, teve sua vigência até 30/01/2025. O artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, estipula: *“Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.”*

A UEM encaminhou, por meio do Ofício GRE/UEM n.º 183/2025, de 27/03/2025, fl. 02 e 03, justificativa sobre o atraso no envio do protocolizado nos seguintes termos:

[...]

justifica-se que durante a última gestão (outubro de 2018 a outubro de 2022) observou-se um número reduzido de funcionários no setor responsável pelos Reconhecimentos e Renovação de Reconhecimentos dos cursos, acarretando o descumprimento do prazo legal (Art. 54 da Deliberação 06/20 – CEE/PR). Na atual gestão (outubro/22 a outubro/26) ocorreram substituições de servidores que foram transferidos do Setor responsável pelos expedientes administrativos pertinentes a renovações e reconhecimentos dos Cursos de Graduação da UEM, devido as referidas substituições e a chegada de novos servidores ao Setor responsável, até que os novos servidores conhecessem dos procedimentos e em vista do volume dos cursos, houve perda significativa do lapso temporal. Ressalta-se que tal problema foi sanado, tendo em vista que a divisão de Legislação Educacional e Regulação da Graduação (LEG), que conta com 2 (dois)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.733.848-0

servidores desde maio 2024, recebeu na segunda quinzena de outubro/2024, uma terceira integrante. Desta forma, apesar do período de adaptação, os três estão atuando para que as próximas demandas sejam atendidas dentro dos prazos regulares, estabelecidos nas normativas.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47, 52, 55 e 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

[...]

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

Tendo em vista o processo de renovação de reconhecimento do curso e considerando que este não foi avaliado pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Resolução SETI n.º 91/2025, de 28/04/2025, fls. 334 e 397, com fundamento nos artigos 58 e 59, da Deliberação CEE/ PR n.º 06/2020.

A Comissão foi composta por Marco Aurélio Koentopp, Doutor em Música pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS e Professor do Centro de Música/Colegiado de Composição e Regência do Campus Curitiba I da Universidade Estadual do Paraná, Unespar, como avaliador, para proceder à verificação *in loco*, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA) CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, em 28/05/2025 e 29/05/2025, elaborou e anexou relatório, às folhas 334 - 397. Nas considerações da Comissão consta a avaliação por dimensão, contendo sugestões e recomendações, às folhas 390 - 397, as quais transcrevemos:

DIMENSÃO 1 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

Objetivos do curso são claros e bem definidos.

Curso bem estruturado.

Cargas horárias bem definidas e adequadas.

A Universidade dispõe de vários tipos de apoio ao estudante como Restaurante Universitário e apoio psicológico.

Bons laboratórios.

Número de vagas adequado.

Formações interdisciplinares definidas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.733.848-0

DIMENSÃO 1 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

Falta um sistema de Tutoria mais presente.

Estágio supervisionado não obrigatório pode ser um aspecto negativo de não atuação na sociedade.

DIMENSÃO 1 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

Ter um acompanhamento do Egresso e um sistema de Tutoria ao estudante mais presente.

DIMENSÃO 2 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

Professores muito engajados e dedicados ao curso.

Coordenador e Chefe de Departamentos atentos às situações do curso.

Carga horária apropriada dos docentes.

Docentes com muita experiência na área bem como no magistério.

Colegiado funciona em muita sintonia entre si e com os estudantes.

Professores engajados na produção científica e nos projetos de extensão.

DIMENSÃO 2 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

Alguns poucos docentes não são doutores.

DIMENSÃO 2 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

Programa de Doutorado interinstitucional para titular os docentes.

DIMENSÃO 3 - FORÇAS/POTENCIALIDADES:

Sala da Chefia de Departamento um pouco apertada para atendimentos. Na verdade, este espaço não existe, a não ser pela própria sala dos professores. As salas de aula destinadas à prática de instrumentos não possuem tratamento acústico ou conforto ambiental adequado, o que prejudica significativamente o processo de aprendizado. Os estudantes dispõem de um laboratório de informática compartilhado, mas atende às necessidades. O Curso dispõe de um laboratório de pesquisas sonoras bem equipado. A Universidade dispõe de Restaurante Universitário.

DIMENSÃO 3 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

A biblioteca de maneira geral tem um acervo grande de obras, no entanto, na área de música ela comporta um número reduzido de títulos. Nem o curso e nem a Universidade dispõe de um auditório que a UEM merece. O curso utiliza o auditório da Biblioteca como apoio às suas apresentações e concertos.

DIMENSÃO 3 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

Construção de um auditório à altura da UEM.

Adequação das salas para que tenham um tratamento acústico para melhoria das aulas de instrumento.

Aumento dos títulos da área de música na biblioteca.

VI - Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4,71
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	4,96
Dimensão III Infraestrutura	4,32
CONCEITO FINAL PARA (RECONHECIMENTO ou RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO)	4,67

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.733.848-0

PARECER AVALIATIVO FINAL:

Com o conceito de 4,67 esta comissão é de parecer FAVORÁVEL a concessão da renovação de reconhecimento do curso de Bacharelado em Música da Universidade Estadual de Maringá. Esta comissão entende que a Instituição atende de modo MUITO BOM as demandas para a oferta do Curso em análise. Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso Bacharelado em Música ofertado pela Universidade Estadual de Maringá para fins de Renovação de Reconhecimento, é de: 4,67 (quatro vírgula sessenta e sete) – CONCEITO: MUITO BOM.

Embora a Comissão aponte, na Dimensão 2, como fragilidade o quantitativo de professores doutores vinculados ao curso, verifica-se que esse número é adequado e compatível com as exigências da presente oferta.

A UEM, por meio do Ofício n.º 449/2025, de 25/08/2025, e anexos (fls. 399 a 401), apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

1 - Dimensão: Organização didático-pedagógica

1.12 Estágio curricular supervisionado: conceito 3

1.17 Estágio curricular supervisionado e relações de características de perfil profissional (aquisição de habilidades e competências) com as demais disciplinas componentes do currículo pleno do curso): conceito 3

Resposta:

O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Música não tem um componente curricular obrigatório intitulado “Estágio Curricular Supervisionado”, apenas prevê a possibilidade de realizar estágios não obrigatórios. Vale ressaltar que a Resolução 02/2004-CNE/CES, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música, em seu Artigo 7º diz: § 1º O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria Instituição de Ensino Superior, mediante laboratórios que congreguem as diversas ordens correspondentes às diferentes técnicas composicionais, de meios acústicos, eletro-acústicos e experimentais, interdisciplinares e dos conhecimentos e da expressão estética, bem como de regência e de outras atividades inerentes à área de música, em suas múltiplas manifestações [grifo nosso].

As grades curriculares do Bacharelado em Música apresentam disciplinas como Prática Instrumental Coletiva, Laboratório de Canto, Laboratório de Regência Coral e Música de Câmara, todas de caráter bastante prático e coletivo, muito semelhante à realidade de atuação profissional do músico. Portanto, o curso não deixa de oportunizar “atividades inerentes à área de música”.

1.21 – Acompanhamento e incentivo ao aluno egresso do curso: conceito 2

Resposta: Depois de formados, os alunos do Bacharelado em Música da UEM costumam manter contato com seus professores de área específica (instrumento, canto, regência ou composição), especialmente no planejamento de projetos a serem desenvolvidos após a graduação, como a busca por empregos ou programas de pós-graduação. Porém, este contato não é institucionalizado, o que prejudicou a avaliação. Desde 2019 a

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.733.848-0

instituição conta com o seu próprio Programa de Pós-Graduação em Música, onde parte desses egressos já tem prosseguido com seus estudos. Além disso, professores ainda auxiliam no preparo para seleções de outras instituições, no Brasil e no exterior. A fim de tornar o acompanhamento mais efetivo e como forma de autoavaliar o curso, o NDE pretende criar formulários online para coletar informações junto aos egressos, e assim melhorar a relação entre o currículo do Bacharelado em Música e o mercado de trabalho e a pós-graduação.

2 - Dimensão: Corpo Docente e Tutorial

2.7 - Titulação do corpo docente do curso: 4,5 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento matutino, regime de oferta seriado anual, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos. (fl. 05)

Resposta: Apenas dois professores efetivos do Curso de Graduação em Música não tem o título de doutor, uma delas (professora Andreia Anhezini) está cursando o doutorado neste momento no programa de pós-graduação em Música da USP. Dois novos professores efetivos doutores estão em processo de convocação e devem ser nomeados até o final deste ano.

3 – Dimensão: Infraestrutura

O bloco que abriga a maior parte das atividades do Curso de Graduação em Música foi reformado para ser provisório, mas tal situação se mantém há mais de uma década. A direção central da universidade está ciente da demanda e já existe um projeto arquitetônico realizado pela prefeitura do campus para a sede definitiva dos cursos técnico, de graduação e pós-graduação em Música, cabendo, agora, a captação dos recursos para a execução da obra. O corpo docente vem sendo cobrado a formalizar a solicitação de novas obras para o acervo de Música da biblioteca. As restrições orçamentárias e o complexo sistema licitatório dificultam o processo de ampliação do acervo.

Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta 22 (vinte e duas) vagas anuais, turno matutino, regime de matrícula seriado anual, com as seguintes especificações: (fls. 07 e 08)

a) Bacharelado em Instrumento: 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas;

b) Bacharelado em Regência: 2.550 (duas mil, quinhentas e cinquenta) horas;

c) Bacharelado em Canto: 2.443 (duas mil quatrocentas e quarenta e três) horas;

d) Bacharelado em Composição 2.436 (duas mil quatrocentas e trinta e seis) horas, regime de matrícula seriado anual, período de integralização 04 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos.

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fls. 55 a 92 e 229 a 241, descreveu os Objetivos e Perfil Profissional do Egresso do Curso, fls. 19 a 24. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, fl. 53.

O curso tem como coordenador o professor Flávio Apro, graduado em Música, pela Universidade de São Paulo (USP/1194) mestrado em Música, pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.733.848-0

(UNESP/2004) doutorado em Música, pela Universidade de São Paulo (USP/2009), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fl. 08)

O quadro de docentes é constituído por 23 (vinte e três docentes) professores, sendo 19 (dezenove) doutores, 03 (três) mestres e 01 (um) especialista. Destes, 14 (quatorze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 06 (seis) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 09 (nove) possuem Contrato em Regime Especial (CRES). (fls. 48 a 52)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl.

37 a 39:

4.2. Relações de Alunado – Análise por tempo de integralização

4.2.1. Bacharelado em Instrumento

Música, Bacharelado em Instrumento						
Ingressantes (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Concluintes (Quantitativos de alunos concluintes)				
Data de Ingresso	Nº de alunos	2019	2020	2021	2022	2023
2016	8	3	-	-	-	-
2017	8	-	3	-	-	-
2018	4	-	-	2	-	-
2019	10	-	-	-	8	-
2020	6	-	-	-	-	3
Total Ingressantes	36	Total concluintes				19

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 53% de concluintes.

4.2.2. Bacharelado em Regência

Música, Bacharelado em Regência						
Ingressantes (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Concluintes (Quantitativos de alunos concluintes)				
Data de Ingresso	Nº de alunos	2019	2020	2021	2022	2023
2016	5	2	-	-	-	-
2017	1	-	0	-	-	-
2018	7	-	-	0	-	-
2019	4	-	-	-	2	-
2020	2	-	-	-	-	2
Total Ingressantes	19	Total concluintes				6

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 32% de concluintes.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.733.848-0

4.2.3. Bacharelado em Canto

Música, Bacharelado em Canto						
Ingressantes (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Concluintes (Quantitativos de alunos concluintes)				
Data de Ingresso	Nº de alunos	2019	2020	2021	2022	2023
2016	1	1	-	-	-	-
2017	4	-	1	-	-	-
2018	1	-	-	1	-	-
2019	2	-	-	-	1	-
2020	2	-	-	-	-	0
Total Ingressantes	10	Total concluintes				4

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 40% de concluintes.

Música, Bacharelado em Composição						
Ingressantes (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Concluintes (Quantitativos de alunos concluintes)				
Data de Ingresso	Nº de alunos	2019	2020	2021	2022	2023
2016	5	5	-	-	-	-
2017	5	-	2	-	-	-
2018	4	-	-	0	-	-
2019	9	-	-	-	1	-
2020	8	-	-	-	-	0
Total Ingressantes	31	Total concluintes				8

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 26% de concluintes.

A UEM apresentou as fls. 253 a 254, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

Cursos de graduação em música, especialmente bacharelados, têm caráter fortemente profissionalizante e, em apenas quatro anos, esta especialização profissional só é possível quando o estudante entra na universidade, com estudos iniciais de musicalização e alfabetização musical, especialmente quando criança e adolescente. Por isso, é extremamente comum aos processos de entrada de cursos de graduação em música que estes tenham, juntamente ao vestibular, provas de habilidade específica em música. Este contexto funciona melhor quando a área de abrangência do curso de música é uma região bem servida por uma estrutura ampla de conservatórios e escolas técnicas de música para atender justamente àquela musicalização e alfabetização musical inicial básica de crianças e adolescentes. No caso específico do curso de música da UEM, que serve a região socioeconômica norte do Paraná, esta rede de apoio inicial para a musicalização e alfabetização musical inicial infanto juvenil é ainda muito

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.733.848-0

incipiente. Assim, a universidade precisa prover esta musicalização inicial simultaneamente aos estudos mais técnicos profissionalizantes comuns à formação em música em nível superior, isto para que seja possível atender à demanda da juventude desta região, que é talentosa e promissora, mas que em geral não tem uma formação musical inicial adequada na infância e adolescência. E este cenário é o que justifica que os discentes levem mais tempo para completar seus estudos na UEM, além dos quatro anos mínimos previstos. Esta problemática inclui também outros aspectos tão ou mais desafiadores: sem uma prova de habilidade específica no processo de admissão à universidade, é impraticável prover uma formação profissional em música em quatro anos. Porém, com uma prova de habilidade específica muito rigorosa, haveria muito pouca entrada em cursos localizados em regiões como a da UEM, e a juventude talentosa, interessada em música daquela região seria desperdiçada, pois os cursos de graduação em música das capitais, além de serem mais distantes e, portanto, mais custosos para o estudante, são bem mais competitivos em seus processos de entrada, tendo entrantes com formação musical prévia bem mais completa e rigorosa. Levando tudo isto em conta, a metodologia adotada pelo Curso de Graduação em Música da UEM é a de ter uma prova de entrada de habilidade em música mais simplificada, adicionando medidas pedagógicas durante o curso para sanar carências de formação inicial musical, isto conjuntamente a ações de extensão universitária junto à comunidade da região, justamente estimulando a oferta de formação inicial infantil e juvenil. A previsão é a de que a operação do Curso de Graduação em Música da UEM, ao longo do tempo com suas ações extensionistas, de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*, criará um fluxo constante de egressos do curso que, a médio e longo prazo, transformará culturalmente a região de Maringá, eventualmente eliminando esta problemática apresentada, isto à medida que o trabalho profissional dos egressos multiplicar a oferta na região de conservatórios e escolas técnicas de música para musicalização e alfabetização musical de crianças e adolescente.

Os esclarecimentos prestados pela UEM, relativos às medidas estratégicas e ações adotadas para elevar a taxa de conclusão, apresentam as causas da evasão e as providências tomadas para aprimorar a relação ingressantes/concluintes.

Ressalta-se que, na próxima solicitação de renovação do reconhecimento, se o percentual de ingressantes em relação aos concluintes continuar abaixo de 60%, a instituição deverá enviar um relatório detalhando as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A UEM informa, às fls. 24 a 30, 42-54, 55-92, 229-241, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Segue abaixo a transcrição de algumas informações fornecidas pela instituição:

Descrição das Atividades de Extensão

Bacharelado em Instrumento

O projeto tem por objetivo oferecer à comunidade externa e interna materiais audiovisuais vinculados ao ensino, à pesquisa e à extensão,

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.733.848-0

relacionados e/ou produzidos pelo Curso de Bacharelado em Violão da UEM, utilizando inicialmente a veiculação de produções radiofônicas pela Rádio UEM em conjunto com o suporte digital da plataforma Spotify. O projeto contempla a participação de alunos da graduação e da pós-graduação em Música da UEM, e de egressos desses cursos, em como a previsão de futuras adesões da comunidade externa, que atuarão na produção e distribuição de conteúdos multimidiáticos de caráter artístico/científico, através dos canais digitais que serão criados e administrados pelos coordenadores de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia, entre outras.

Plano como Instrumento de Informação, Inclusão e Interdisciplinaridade

Dos projetos instituídos no DMU originam-se cursos, oficinas, palestras, encontros, fóruns, jornadas, seminários, painéis, minicursos, recitais, intervenções artísticas, peças e esquetes teatrais e musicais. Dentre os projetos atuais destacam-se: Coros do DMU; Técnica e Interpretação para o Canto Lírico; Orquestra de Câmara do DMU; Orquestra de Flautas da UEM; Roda de Choro – Música Brasileira na Comunidade; Núcleo de Criação do Laboratório de Pesquisa e Produção Sonora; Educação Musical, Escola e Comunidade, da área de música.

Orquestra de Flautas da UEM

A orquestra de flautas da universidade estadual de Maringá, iniciou suas atividades em setembro de 2009. Na coordenação do prof. Bernhard Fuchs e regência da prof.(a) Andréia Anhezini, a orquestra de flautas é integrada por acadêmicos da licenciatura e do bacharelado da classe de flauta transversal do curso de música, alunos da escola de música e participantes da comunidade externa. Atualmente reúne 15 instrumentais da flauta transversal moderna.

Orquestra de Câmara da UEM

A Orquestra de Câmara da UEM, Projeto de Extensão do Departamento de Música e Artes Cênicas da Universidade Estadual de Maringá, foi fundada em 2008 para fomentar em seus integrantes – membros da comunidade externa, alunos e ex-alunos do Curso de Música da UEM – conhecimento e execução de repertório orquestral de todas as etapas históricas da Música. A orquestra serve, também, como um laboratório de formação para outras habilitações do Curso de Música da UEM, levando à comunidade de Maringá e região concertos dinâmicos e com repertório que abrange desde o barroco ao contemporâneo, incluindo obras escritas pelos alunos de Composição do Departamento, algumas delas já premiadas em concursos nacionais e internacionais. Além de concertos “oficiais”, com repertórios escolhidos a partir de critérios artísticos e pedagógicos, a orquestra tem promovido apresentações de cunho didático, realizadas em escolas públicas, com peças escolhidas especialmente para esta finalidade.

Bacharelado em Canto

Por meio do Projeto de Extensão intitulado “Técnica e Interpretação para o Canto Lírico” tem desenvolvido atividades de extensão dentre as quais se destacam parcerias institucionais com a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil - IECLB com a realização de projetos performáticos e acadêmicos nos anos letivos de 2023 e 2024 tais: Recital de *Spirituals* e Canções Afro Americanas com a participação de acadêmicos de graduação (monitores) e estudantes de extensão; Projeto Hinos da Reforma em comemoração aos 200 Anos da Presença Luterana no Brasil; Cessão dos

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.733.848-0

Espaços e Infraestrutura locais a realização de Curso/Turmas de Canto abertas à Comunidade Geral e gratuitas; Recitais em Família *HausMusik* tem sido outra primorosa parceria que oportunizou a realização de 04 excelentes Concertos de Canto (gêneros Ópera, Canção de Câmara brasileira e estrangeira e musicais) realizados em residências de famílias ligadas à IECLB com participação de docentes, acadêmicos e alunos de extensão e, com destaque, com primorosa participação e parceria da mentora do projeto *HausMusik* Brasil, Profa. Dra. Salete Chiamulera Böhler da Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Campus Curitiba I UNESPAR. Em especial destacamos, também, a oferta e realização de Turmas de Extensão de Canto à Comunidade Geral com ensino da arte do canto (pedagogia vocal e performance artística) com a atuação obrigatória de todos os acadêmicos do Bacharelado em Canto, atuando como ministrantes e monitores às turmas ofertadas. A extensão tem se tornado, a cada ano letivo, um excelente espaço de vivência artística e pedagógica sob orientação docente do seu coordenador, Prof. Dr. John Kennedy Pereira de Castro. Outro importante destaque que fazemos é o de termos tido a oportunidade, por meio do projeto de extensão, de realização de intercâmbio interinstitucional do Bacharelado em Canto da UEM com o Curso de Bacharelado em Canto da Embap - Campus I Curitiba UNESPAR em novembro de 2024 com a apresentação artística e performática da Opereta Forrobojó (Chiquinha Gonzaga) com um corpo artístico de 28 integrantes (docentes, discentes de graduação e alunos dos curso/turmas de extensão vinculados ao projeto de extensão. Sem sombra de dúvida, foi um marco e consolidou o trabalho que vem sendo realizado pelo projeto de extensão em seus já 19 anos de existência. Informamos que as ações de extensão se desenvolvem dentro da dinâmica entre projeto de extensão "Técnica e Interpretação para o Canto Lírico", seus respectivos Cursos e Eventos vinculados e atividades vinculadas, também, às disciplinas de graduação Master Class Vocal I, II, III e IV; Laboratório de Canto I, II, III e IV e a disciplina de Canto IV, todas curricularizadas. A importância e relevância da extensão universitária nesse contexto se confirma, cada vez mais, com resultados de excelência, com abertura e acesso da comunidade geral ao conhecimento produzido no âmbito da universidade e com esta, em uma ação de mão dupla, estabelecendo uma ação de trocas de saberes e aprendizados.

Bacharelado em Composição

O projeto de extensão Núcleo de Criação do Laboratório de Pesquisa e Produção Sonora desenvolve um núcleo de criação musical no Departamento de Música e Artes Cênicas da UEM (DMC) sob a égide do Laboratório de Pesquisa e Produção Sonora (LAPPSO) e de seu Grupo de Pesquisa LAPPSO cadastrado no diretório do CNPq, produzindo composições, pesquisas, eventos, workshops e cursos de extensão, além de concertos para a comunidade interna e externa da UEM, através de ações que visam oferecer aos alunos, professores e interessados em geral da comunidade um espaço de discussão e troca de experiências na área de criação musical, em especial na área de tecnologia aplicada à criação, oferecendo oficinas de softwares e linguagens de programação, além de master-classes relacionadas à composição musical, produção sonora, sessões de demonstração de pesquisas e de projetos criados no/ou com a ajuda da infraestrutura do LAPPSO.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.733.848-0

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no projeto pedagógico do Curso (PPC) deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;

II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em que fique evidenciado a presencialidade da totalidade das ações.

Destaque-se que o curso oferta como optativa, a disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em atendimento à Lei Federal n.º 10.436, de 24/04/2002 e ao Decreto n.º 5.626/2005, de 22/12/2005.

A IES informa quanto à integração dos temas transversais, que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) se encontra alinhado às diretrizes deste Conselho e às normativas nacionais, contemplando Relações Étnicas – Raciais, a Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental, de modo a garantir sua efetiva materialização na organização curricular e nas atividades extensionistas. (fls. 19,229,264)

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Música – Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses de 31/01/2025 até 30/07/2028, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.733.848-0

Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta 22 (vinte e duas) vagas anuais, turno matutino, regime de matrícula seriado anual, com as seguintes especificações:

- a) Bacharelado em Instrumento: 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas;
- b) Bacharelado em Regência: 2.550 (duas mil, quinhentas e cinquenta) horas;
- c) Bacharelado em Canto: 2.443 (duas mil quatrocentas e quarenta e três) horas;
- d) Bacharelado em Composição 2.436 (duas mil quatrocentas e trinta e seis) horas, regime de matrícula seriado anual, período de integralização 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

b) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

c) observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Meroujy Giacomassi Cavet
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Aurélio Bona Junior
Presidente da CES